



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.743/93, DE 08 DE SETEMBRO DE 1.993.

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São
Paulo, usando de suas atribuições legais,

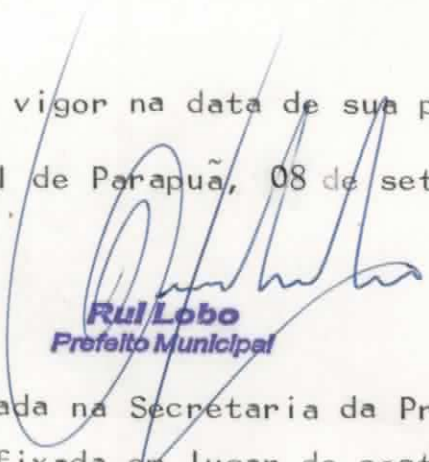
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E,
ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, convênio e termos aditivos, objetivando a implantação, no Município, do Programa Patrulha Agrícola.

Artigo 2º - As despesas com a aquisição de tratores, em decorrência do convênio previsto nesta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas à Prefeitura Municipal no orçamento - Programa.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 08 de setembro de 1.993.


Rui Lobo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume na data supra.


ass.-Dr. Miguel Perez Fernandes - **PARAPUÃ**
-Secretário Interino Designado - *sempre*